



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 583/2011

TRAIRI, EM 11 DE ABRIL DE 2011.

Ementa - "Dispõe sobre a Criação da Banda de Música do município de Trairi, e adota outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música Municipal de Trairi.

§ 1º - A Banda de Música do município de Trairi terá a seguinte nomenclatura: **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SILVA NOVO**, numa justa homenagem, "in memoriam" ao seu idealizador, o ilustre trairiense **JOSÉ SILVA NOVO**, que se notabilizou como professor de música, letrista, arranjador e maestro.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Trairi reconhece a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SILVA NOVO** e o **HINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI** (letra e música) da autoria do professor José Silva Novo, como Patrimônio Cultural Imaterial, com o objetivo de preservar e proteger esses valores próprios da nossa cultura.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Trairi responderá pela manutenção da Banda de Música Municipal Professor José Silva, podendo, com a mesma finalidade, receber contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI.

Recebido: 13/04/11

Ass. Luiz Carlos Pereira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – A Banda de Música Municipal Professor José Silva Novo ficará sob a Coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 4º – A Banda de Música Municipal Professor José Silva Novo apresentar-se-á em todas as solenidades oficiais do município de Trairi, para as quais for previamente convocada pela Coordenação de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. Eventualmente, e mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário de Cultura, Esporte e juventude, a Banda de Música Municipal Professor José Silva Novo poderá fazer apresentações fora do território do município de Trairi.

Art. 5º – À Banda de Música Municipal Professor José Silva Novo incumbirá: estudar, difundir e preservar a memória da música, mediante pesquisas e execuções musicais.

Art. 6º – A estrutura administrativa e o funcionamento da Banda de Música Municipal Professor José Silva Novo serão regulamentados por DECRETO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 11 de abril de 2011.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal de Trairi